



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC

EDITAL N° 111/IFC/2012, de 20 de Agosto de 2012.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011, da Portaria do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011 e nº 1.792 de 23/12/2011, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

1. Das inscrições:

1.1. Período de Inscrição: **27/08/2012 a 10/09/2012**. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

1.2. Horário: De segunda-feira à quinta-feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

1.3. Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio – Rua das Rosas, s/nº, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC. CEP:88965-000, Fone: (48) 3534-8000/8056.**

1.4. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes do CNPQ, com os documentos comprobatórios, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

2. Do Concurso:

2.1: Instituto Federal Catarinense - **Campus Sombrio**

Campo de Conhecimento: **Ciências Agrárias**

Processo: 23348.000875/2012-28

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Graduação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola.

3. Da Comissão Examinadora:

3.1. A Comissão de Seleção e seu Presidente será constituída por 2 (dois) professores e 1 (um) pedagogo lotados no IF Catarinense - Campus Sombrio, preferencialmente vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública.

4. Da Seleção:

4.1. O Processo seletivo será constituído de Provas de Títulos, Prova Didática e Entrevista.

4.2. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos constantes do programa das disciplinas.

4.3. Os candidatos deverão comparecer no dia da Prova Didática às 08h30min. na unidade sede do IF Catarinense – Campus Sombrio.

5. Classificação final:

5.1. Será classificado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete).

5.2. Em caso de empate, a classificação ocorrerá conforme prevê a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no art. 27, parágrafo único: *“O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”*.

6. Remuneração:

6.1: Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Classe DI nível 1 Regime de 40 horas semanais – Graduação: R\$ 2.215,54, Aperfeiçoamento: 2.274,28; Especialização: R\$ 2.356,41; Mestrado: R\$ 2.894,29; Doutorado: R\$ 3.825,89.

7. Contratação

7.1. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009. Perceberá Remuneração equivalente ao Nível 01 da Classe DI, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação.

7.2. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 12 (doze) meses e poderá sofrer prorrogações de até 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

7.3. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, em efetivo exercício, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

7.4. O candidato que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado desde que ocupe cargo Técnico Científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.

7.5. Os candidatos que já foram contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término de seu contrato anterior.

7.6. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

7.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.



FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL
REITOR